ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 -

Pregão Presencial Nº 003/2023 - SRP -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2023- PMSM

Aos 30/03/2023, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Raniery Soares Câmara, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI inscrito no CNPJ sob n° 18.588.224/0001-21 com endereço na R TUIUTI , nº 722 , , Bairro: PETROPOLIS , NATAL / RN , CEP: 59014-160 , neste ato representadopelo Sr. (a) JOSE HELIO ARAUJO DANTAS , inscrito no CPF sob n° 597.561.604-20 neste ato denominado como ÓRGÃOFORNECEDOR, em face da classificação da proposta apresentada noPregão Presencial para Registro de Preços N° 003/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços N° 003/2023, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

CNPJ: **18.588.224/0001-21** Telefone: **(84)** Email: **LICITACAO@NACIONAL.STORE**

Endereço: R TUIUTI, 722 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160

Representante: **JOSE HELIO ARAUJO DANTAS** — CPF: **597.561.604-20**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.		Vlr. Total(R\$)
1	0000197 — ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE. FRASCO 120ML. ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 50 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO	CIMED	FRASC0	5000,00		40.000,00
2	EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 50 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO	PRATI DONADUZZI	FRASC0	5000,00	4,100	20.500,00
3	0005007 — ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME 30G	TEUTO	BISNAGA	3000,00	10,000	30.000,00
8	0000204 — ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FR. GOTAS. CX C/ 50 FR.	AIRELA	FRASCO	3000,00	1,300	3.900,00
9	0000205 — ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG CX. C/ 500 COMPRIMIDOS	AIRELA	COMPRIMI	40000,00	0,130	5.200,00
10	0000206 — ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	COMPRIMI	80000,00	0,040	3.200,00
11	0000207 — ÁCIDO FÓLICO 0,2mg/ml — SOLUÇÃO ORAL		FRASC0	1000,00	5,500	5.500,00
	0000208 — ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMP .DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR	EMS	COMPRIMI	30000,00	1,000	30.000,00
13	0000209 — ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	10000,00	0,450	4.500,00
11/1	0000210 — ALBENDAZOL SUSP. 400MG/ML	PRATI DONADUZZI	FRASC0	3000,00	1,550	4.650,00
	0000214 — AMOXICILINA 250MG/ML SUSP. ORAL 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASC0	10000,00	8,000	80.000,00
23	0000219 — ANLODIPINO 10MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	24000,00	0,090	2.160,00
24	0000220 — ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	50000,00	0,040	2.000,00
25	0000221 — ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	40000,00	0,070	2.800,00
26	0000222 — ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	20000,00	0,130	2.600,00
27	0000223 — AZITROMICINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	90000,00	1,000	90.000,00
I/X	0000224 — AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL FR C/ 15ML	PRATI DONADUZZI	FRASC0	3000,00	9,500	28.500,00
29	0005008 — BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS 20ML	HIPOLABOR	FRASC0	1500,00	1,400	2.100,00

	0005011 PUTTI PROMETO DE					
32	0005011 — BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (10mg + 250mg).	BELFAR	COMPRIMI	30000,00	0,390	11.700,00
33	0000226 — BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (GOTAS). ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 200 FRASCOS PLÁSTICOS DE 20ML	BELFAR	FRASCO	3000,00	6,200	18.600,00
34	0000227 — CAPTOPRIL 25MG	GL0B0	COMPRIMI	150000,00	0,040	6.000,00
36	0000229 — CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	NUTIVIT	COMPRIMI	30000,00	0,180	5.400,00
38	0000231 — CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg + 400UI	NUTIVIT	COMPRIMI	5000,00	0,140	700,00
40	0000233 — CARVEDILOL 6,25MG	EMS	COMPRIMI	15000,00	0,110	1.650,00
41	0000234 - CARVEDILOL 12,5MG	EMS	COMPRIMI	8000,00	0,110	880,00
42	0000235 — CARVEDILOL 25MG	EMS	COMPRIMI	15000,00	0,160	2.400,00
45	0000238 — CEFALEXINA 500MG	TEUT0	COMPRIMI	90000,00	0,620	55.800,00
46	0000239 - CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB				3.200,00
47	AAAAA CETACAMAZAI	MEDQUIMICA	FRASC0	3000,00		19.500,00
1/1 ×	0005012 — CETOCONAZOL 20MG/G POMADA BIS. C/30G	CIMED	BISNAGA	3000,00	3,500	10.500,00
50	0000243 - CINARIZINA 25MG	NEO QUIMICA	COMPRIMI	30000,00	0,320	9.600,00
53	0000246 - CLARITROMICINA 500MG		COMPRIMI			9.000,00
55	0003284 — CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML — PARA NEBULIZAÇÃO.	NATIVITA	FRASCO	5000,00		25.000,00
59	0000250 — CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	COMPRIMI	20000,00	0,250	5.000,00
62	0000253 — CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/ML AEROSSOL	HIPOLABOR	FRASC0	300,00	50,000	15.000,00
63	0005013 — CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	PHARLAB	BISNAGA	500,00	2,900	1.450,00
66	0000257 — CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	5000,00	0,350	1.750,00
67	0005014 — CLORIDRATO DE TETRACICLINA 0,5% — POMADA OFTÁLMICA	CIFARMA	BISNAGA	100,00	8,640	864,00
Inx	0000259 — CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	10000,00	0,260	2.600,00
72	0003303 — COLAGENASE COM CLORANFENICOL	CRISTÁLIA	BISNAGA	2000,00	12,000	24.000,00
73	0000263 — COMPLEXO B XAROPE FR. 100ML. CX C/30 FR	BELFAR	FRASC0	12000,00	2,750	33.000,00
75	0005015 — DEXAMETASONA 1MG/G CREME BIS. C/ 15G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	5000,00	2,200	11.000,00
1/6	0000266 — DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR C/ 100ML	FARMACE	FRASC0	12000,00	1,900	22.800,00
79	0000269 — DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	FARMACE	FRASC0	9000,00	2,000	18.000,00
	EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 504 COMPRIMIDOS.		COMPRIMI	80000,00	0,110	8.800,00
82	0000272 — DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG ESPECIFICAÇÕES:DEVERÁ VIR EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 504 COMPRIMIDOS.	BELFAR	COMPRIMI	80000,00	0,060	4.800,00

83	0000273 — DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML — GOTAS	CIMED	FRASC0	5000,00	3,260	16.300,00
ıxn	0000276 — DIPIRONA 500MG/ML GOTAS C/20ML	AIRELA	FRASC0	12000,00	2,200	26.400,00
93	0005017 — Estriol 1mg/G Creme Vaginal 50g	HIPOLABOR	BISNAGA	3000,00	10,400	31.200,00
96	0000286 — ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG	BELFAR	COMPRIMI	120000,00	0,170	20.400,00
98	0000288 — FLUCONAZOL 150MG	BELFAR	COMPRIMI	7000,00	0,450	3.150,00
103	0000293 — HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	NEO QUIMICA	COMPRIMI	50000,00	0,110	5.500,00
<u> </u>	0000296 — IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC				6.500,00
	0000297 — IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB		6000,00	2,100	12.600,00
	0000298 — IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC				6.000,00
	0000303 — IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC		100000,00		42.000,00
	0000311 — LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	10000,00	0,110	1.100,00
122	0000312 — LORATADINA 1MG/ML XAROPE	GE0LAB	FRASC0	6000,00	5,200	31.200,00
123	0000313 — LOSARTANA 50MG	MULTILAB	COMPRIMI	80000,00	0,070	5.600,00
126	0000316 — MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	50000,00	0,080	4.000,00
11//	0000317 — MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML COLIRIO	NEO QUIMICA	FRASC0	500,00	5,390	2.695,00
128	C/600 COMP.	BELFAR	COMPRIMI	10000,00	0,410	4.100,00
	0005022 — MEBENDAZOL 100mg/5mL Susp. Oral fr c/30mL. CX. COM 50 FRASCOS		FRASC0	5000,00	1,600	8.000,00
130	0000320 — METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	50000,00	0,120	6.000,00
	0000321 — METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI		·		12.000,00
	0000322 — METILDOPA 250MG	EMS				6.300,00
	0000323 — METILDOPA 500MG			10000,00		8.500,00
		BELFAR			0,110	1.650,00
	0000327 — METRONIDAZOL 400MG	MULTILAB	COMPRIMI	20000,00	0,360	7.200,00
140	0005024 — METRONIDAZOL + NISTATINA (100MG/G + 20.000UI/G) CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	5000,00	12,500	62.500,00
1	0000331 — MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO) XAROPE 0,1 ML / ML — FRASCO 120ML	AIRELA	FRASC0	3000,00	5,210	15.630,00
11/1/1	0000334 — NIMESULIDA 100MG CX C/500 COMP	VITAMEDIC	COMPRIMI	100000,00	0,110	11.000,00
11/15	0000335 — NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	VITAMEDIC	FRASC0	5000,00	2,320	11.600,00
11/1h	0000336 — NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	PRATI DONADUZZI	FRASC0	5000,00	5,100	25.500,00
147	0005025 — NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL. ESPECIFICAÇÕES 50 BISNAGAAS COM 60G + APLICADORES.	DUNADUZZI	BISNAGA	8000,00	4,600	36.800,00
148	0005026 — NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	1800,00	3,300	5.940,00
150	0005027 — NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G.ESPECIFICAÇÕES CAIXA COM 50 BISNAGAS DE ALUMÍNIO DE 80 GR + 50 APLICADORES.	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	3000,00	10,530	31.590,00

152	COM 350 COMPRIMIDOS.	MEDQUIMICA	COMPRIMI	40000,00	0,520	20.800,00
153	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. CX COM 30 FRASCOS	AVVIO	FRASCO	10000,00	3,450	34.500,00
154	0000344 — ÓLEO MINERAL FR C/60ML	FARMAX	FRASC0	100,00	4,560	456,00
156	0000346 — OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	COMPRIMI	70000,00	0,250	17.500,00
158	0000348 — PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	50000,00	0,120	6.000,00
160	0005028 - PASTA D'AGUA (FN)	FARMAX	BISNAGA	1500,00	4,700	7.050,00
	0000351 — PERMITRINA 5%		FRASCO			9.200,00
	0000354 — PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR				8.800,00
	0000354 - FREDNISONA 2010			•		4.320,00
	0005031 — SAIS-REIDRATAÇÃO			·		·
109	0RAL	NATULAB	SACHE	50000,00	0,900	45.000,00
170	XARUPE					7.020,00
	0000362 — SINVASTATINA 20MG	NOVA QUIMICA		100000,00		12.000,00
174	0000363 — SINVASTATINA 40MG	LEGRAND	COMPRIMI	80000,00	0,200	16.000,00
176	0005033 - SULFADIAZINA PRATA 1% C/ 50G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	6000,00	6,100	36.600,00
179	0000368 — SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA-400MG+80MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	80000,00	0,200	16.000,00
	0005035 — SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G — POMADA. ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 100 BISNAGAS C/ 10G		BISNAGA	6000,00	2,800	16.800,00
IIXX	0000372 — SULFATO FERROSO 25MG/ML	NATULAB	FRASC0	8000,00	0,910	7.280,00
185	0005036 — SULFATO DE DE SALBUTAMOL 100 mcg spray- aerossol (Frasco com 200 doses)	PHARMASCIENCE	FRASCO	3000,00	11,680	35.040,00
259	0005106 — ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETAVEL.	ZYDUS	Ampola	2000,00	6,000	12.000,00
203	0005110 — BENZILPENICILINA POTÁSSICA (5.000.000U)	BLAU	Ampola	2000,00	10,200	20.400,00
266	0005113 — BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml — BUSCOPAN SIMPLES	FARMACE	Ampola	5000,00	1,300	6.500,00
	0003274 — BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4mg/ml + DIPIRONA 500mg/ml BUSCOPAN COMPOSTO	HIPOLABOR	Ampola	5000,00	2,700	13.500,00
273	de 2 ml)	FRESENIUS	Ampola	3000,00	2,500	7.500,00
274	0005119 — CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg/ml (Ampola de 2 ml)	HIPOLABOR	Ampola	5000,00	2,700	13.500,00
278	0005123 — COMPLEXO B 2ml INJETÁVEL	HYP0FARMA	Ampola	10000,00	3,890	38.900,00
270	INJETÁVEL	IIII OI AIGIA	Allipo ca	10000,00	3,030	50.500,0

284	0005129 — DICLOFENACO DE SÓDIO 25mg/ml	FRESENIUS	Ampola	10000,00	1,000	10.000,00
	0005131 — DIPIRONA 500mg/ml INJETÁVEL	HIPOLABOR	Ampola	10000,00	1,200	12.000,00
IJXX I	0005132 — DRAMIM B6 IM — INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	Ampola	2000,00	3,200	6.400,00
289	0005133 — ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG	CIFARMA	Ampola	5000,00	18,180	90.900,00
305	0003325 – MEROPENÉM 1G	BIOCHIMICO	Ampola	3000,00	21,000	63.000,00
13171	0005155 — SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100mg INJETÁVEL	BLAU	Ampola	5000,00	3,500	17.500,00
1315	0005156 — SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500mg INJETÁVEL	FRESENIUS	Ampola	5000,00	5,000	25.000,00
13//	0003783 — SORO FISIOLÓGICO 0,9% — 100ml — SISTEMA ABERTO.	FARMAX	FRASC0	4000,00	1,700	6.800,00
コイノム	0003786 — SORO FISIOLÓGICO 0,9% — 500ml — SISTEMA ABERTO.	FARMAX	FRASC0	5000,00	3,000	15.000,00
329	0005165 — SORO FISIOLÓGICO 0,9% — 500ml — SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	FRASC0	15000,00	7,800	117.000,00
1440	0005166 — SORO RINGER SIMPLES 500ml- SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	FRASC0	5000,00	7,930	39.650,00
1331	0005167 — SORO RINGER LACTATO 500ml- SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	FRASC0	5000,00	7,500	37.500,00
1337	0005168 — SORO GLICOSADO 5% 500ml- SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	Ampola	4000,00	6,500	26.000,00
	0005171 — TILATIL (TENOXICAM) 40mg. INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	Ampola	1000,00	13,220	13.220,00

Valor total: R\$ 2.048.195,00, (dois milhões, quarenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade

da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA — DA EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial 003/2023.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I \times N \times VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) I=(6/100) I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro — Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo — As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro — Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto — As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

 I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II — Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- •A pedido, quando: comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA — DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária

da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis n° 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 30 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Maria

CNPJ nº: 01.612.438/0001-93

Órgão Gerenciador

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito Municipal

Nacional Comercio E Representacao EIRELI

CNPJ n° : 18.588.224/0001-21

Órgão Fornecedor

JOSE HELIO ARAUJO DANTAS

Representante

Publicado por: Juecy Fernandes Aurino da Silva Código Identificador:37166CB4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/07/2023. Edição 3080

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

https://www.diariomunicipal.com.br/femurn